

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO

AO PROJETO DE LEI Nº 22/2022

Silvano Gomes Pinheiro

Relator da Comissão

Tendo esta comissão, recebido na data de 18/02/2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do ***Projeto de Lei nº 22/2022, de autoria do vereador Aristides Ribeiro Carvalho Filho, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sanitários químicos em obras de construção civil no Município de Itaúna e dá outras providências.*** E tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto visa a obrigatoriedade das construtoras/ e ou responsáveis por obras de construção civil, públicas ou particulares, no Município de Itaúna/MG obrigadas a instalar nos ambientes de trabalho, sanitários químicos suficientes, ou a disponibilizar instalações sanitárias equivalentes, nos canteiros de obras onde houver trabalhadores ativos.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Silvano Gomes Pinheiro

Presidente/Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, 03 de março de 2022.

Joselito Gonçalves Moraes
Membro

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Membro